



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.273 DE 06 DE JULHO DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de julho do corrente ano às entidades assistenciais deste Município "Hospital Dr. Bezerra de Menezes" e "Santa Casa de Misericórdia", subvenção no valor de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), e Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), respectivamente.
- ARTIGO 2º** - As entidades beneficiadas ficam obrigadas à prestação de contas, nos termos da legislação vigente.
- ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE JULHO DE 1.993.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE JULHO DE 1.993.

Antonio da Costa Aranha
Diretor